PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA AVISO Nº 189/2021-PGJ-SUBJUR, DE 24 DE MARÇO DE 2021.	
	Publica a Súmula nº 136-PGJ. (EMENTA ELABORADA)

SÚMULA Nº 136-PGJ

(PRECEDENTE: PROCESSO Nº 1013158-50.2020.8.26.0602)

RECUSA DE ATUAÇÃO. INTERDIÇÃO. CURATELA. DEFICIÊNCIA. INCAPACIDADE CIVIL EXIGENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. O Ministério Público não é obrigado à promoção de ação visando à interdição de pessoa com deficiência porque, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a condição de pessoa com deficiência não conduz, por si só, à incapacidade e curatela, o que somente poderá ser exigido na hipótese de impossibilidade da manifestação de vontade.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.58, p.49, de 25 de Março de 2021.*